



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**PORTARIA DG Nº 161/2021**

São Luís/MA, (datado e assinado eletronicamente).

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência instituída pela [Portaria GP nº 395](#), de 29 de outubro de 2020, e o que consta no Protocolo Administrativo nº 3805/2021;

**RESOLVE**

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento para a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação dos serviços de copeiragem e garçom.

Art. 2º Designar como membros da Equipe os seguintes servidores:

I – SÉRGIO RAIMUNDO BRITO PINHO, Técnico Judiciário – Área Administrativa, matrícula nº 308.16.123, lotado na Coordenadoria de Serviços Gerais, que será o Coordenador da Equipe;

II – JORSELINS RODRIGUES BARBOSA, Analista Judiciário – Área Administrativa, matrícula nº 308.16.2076, lotado no Setor de Gestão Socioambiental, que será o Coordenador Substituto;

III - JEANNE ARAGÃO ADLER, Técnico Judiciário - Administrativa, Chefe do Setor de Cerimonial, matrícula nº 30816935.

Art. 3º Estabelecer o prazo até 30 de outubro para conclusão dos trabalhos. [\(Redação dada pela Portaria DG nº 180/2021\)](#)

Art. 4º A fim de demonstrar aderência ao Plano de Contratações de bens e serviços e aos objetivos estratégicos consolidados no Planejamento Estratégico deste Regional, deverá a equipe de planejamento observar as disposições do Ato Regulamentar GP nº 1/2015, bem como aos ditames da lei sobre normas gerais de licitações, nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 (Pregão), a Resolução CNJ nº 347/2020, que instituiu a Política de Governança das Contratações Públicas dos órgãos do Poder Judiciário, e, no que couber, a Resolução CNJ Nº 410/2021, que dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade, bem como toda legislação inerente ao procedimento da aquisição/contratação que for adotado. [\(Redação dada pela Portaria DG nº 180/2021\)](#)

Art. 5º Após a assinatura do contrato, a presente Equipe de Planejamento será automaticamente destituída.

Art. 6º Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de sua assinatura.

Dê-se ciência.

Publique-se DEJT - Caderno Administrativo.

Disponibilize-se no portal da internet deste Tribunal.

**MANOEL PEDRO CASTRO**

---



Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha  
CEP: 65030-015 - São Luís/MA  
Telefone: (98) 2109-9301